



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

## **CHAMADA INTERNA PROPI Nº 12/2023**

### **CONCESSÃO DE BOLSAS - APOIO À INOVAÇÃO E AO EMPREENDEDORISMO**

#### **EMPREENDEBOLSAS 2023**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), considerando a Política de Pesquisa e Pós-Graduação e a Iniciativa 21 do do Planejamento Estratégico - Incentivo financeiro à Pesquisa Científica Tecnológica e Inovação, contidos no Plano de Desenvolvimento Institucional vigente, torna pública a abertura de inscrições para Chamada Interna nº 12 de Apoio à Inovação e ao Empreendedorismo, para concessão de Bolsas aos discentes regularmente matriculados para atuar nas atividades das Comissões de Inovação e Empreendedorismo nos Campi da Universidade.

#### **1. DO PROGRAMA**

1.1. A presente Chamada Interna tem como finalidade incentivar e fomentar a participação de estudantes, regularmente matriculados em cursos de graduação, para o fortalecimento e criação de ações realizadas pelas Comissões de Inovação e Empreendedorismo dos *campi* da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), vinculadas a Coordenação de Inovação Tecnológica - PROPI.

#### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. São objetivos desta Chamada Interna:

2.1.1. Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades que visem a Inovação e Empreendedorismo;

2.1.2. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;

2.1.3. Estimular as Comissões de Inovação e Empreendedorismo a envolverem estudantes de graduação em atividades de Inovação e Empreendedorismo;

2.1.4. Proporcionar ao (a) bolsista, orientado(a) por professor (a) qualificado(a), a aprender técnicas e métodos de Inovação e Empreendedorismo, bem como estimular o desenvolvimento do pensar e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas da sociedade;

2.1.5. Apoiar as atividades das Comissões de Inovação e Empreendedorismo nos Campi da Universidade voltadas ao desenvolvimento da Inovação e Empreendedorismo da UNIPAMPA.

#### **3. DO PLANO DE ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA**

3.1. São atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista:

3.1.1. Elaboração de material para divulgação das ações de Inovação e Empreendedorismo dos *campi* da UNIPAMPA;

3.1.2. Atualização, com anuência de servidor(a), das redes sociais da Comissões de Inovação e Empreendedorismo;

3.1.3. Colaborar com organização de cursos, palestras, oficinas e eventos em geral relacionadas aos temas de Inovação e Empreendedorismo;

3.1.4. Proposição de materiais para publicação na página institucional;

3.1.5. Participação em reuniões e capacitações que forem propostas;

3.1.6. Divulgar os cursos e as atividades realizadas pela Universidade para a comunidade externa.

#### 4. **DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA**

4.1. Serão ofertadas 10 (dez) vagas de bolsas para estudantes regularmente matriculados (as) em cursos de graduação da UNIPAMPA, que tenham afinidade com os temas Inovação e Empreendedorismo.

4.1.1. A carga horária da bolsa será de 12 (doze) horas semanais.

4.1.2. A bolsa terá valor mensal de 240,00 (duzentos e quarenta reais).

4.1.3. A vigência das bolsas será de junho de 2023 até dezembro de 2023.

4.1.5. Caso haja disponibilidade orçamentária a bolsa poderá ser reajustada e/ou prorrogada.

4.1.6. O início das atividades dos bolsistas está condicionado à existência de orçamento.

4.1.7. Número de bolsas por Campus:

<b>Campus</b>	<b>Número de Bolsas</b>
Alegrete	01
Bagé	01
Caçapava do Sul	01
Dom Pedrito	01
Itaqui	01
Jaguarão	01
Santana do Livramento	01

<b>Campus</b>	<b>Número de Bolsas</b>
São Borja	01
São Gabriel	01
Uruguaiiana	01

## 5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

5.1. O (a) bolsista deve:

5.1.1. Estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação da UNIPAMPA durante todo período de vigência da bolsa;

5.1.2. Proceder corretamente com a inscrição, apresentando a documentação exigida;

5.1.3. Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo (a) orientador (a), conforme plano de atividades aprovado.

5.1.4. Cumprir as demandas sob orientação Comissão de Inovação e Empreendedorismo, conforme o Plano de Atividades do (a) Bolsista, observando a carga horária de 12 (doze) horas semanais;

5.1.5. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

5.1.6. Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA).

5.1.7. Informar corretamente os respectivos dados pessoais e dados de conta corrente da qual seja titular para o recebimento do auxílio.

5.1.8. Para o pagamento do auxílio, não serão aceitas conta-salário, conjunta, em nome de terceiros, fácil ou poupança.

5.1.9. Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;

5.1.10. Ter afinidade com os temas empreendedorismo e inovação;

5.1.11. Não divulgar, sem prévia autorização de servidor(a) da Comissões de Inovação e Empreendedorismo, nenhuma informação e/ou conteúdo produzido;

5.1.12. Agir baseado nos mesmos preceitos éticos que regem a administração pública;

5.1.13. Zelar pelo bom andamento das atividades a serem desempenhadas;

5.1.14. Demonstrar iniciativa e interesse pela atividade.

5.1.15 Elaborar relatório técnico de suas atividades ao final do período de concessão de bolsa.

5.2. São compromissos do coordenador do projeto indicado pela Comissão de Inovação e Empreendedorismo:

- 5.2.1. Selecionar os (as) estudantes de graduação de acordo com os requisitos indicados na presente chamada interna;
- 5.2.2. Planejar, supervisionar e orientar a execução do Plano de Atividades do (a) Bolsista;
- 5.2.3. Realizar a indicação formal do (a) bolsista e informar em caso de infrequência;
- 5.2.4. Solicitar o desligamento do (a) bolsista quando necessário;
- 5.2.5. Enviar a PROPPI o relatório e a avaliação das atividades exercidas pelo (a) bolsista ao término da vigência da bolsa ou por motivo de desligamento do (a) bolsista;
- 5.2.6. Prestar informações relativas à execução da ação e ao (à) bolsista, sempre que solicitado;
- 5.2.7. Analisar recursos referentes a seleção de propostas e de bolsistas;

## 6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1 Cada Comissão de Inovação e Empreendedorismo (PORTARIA Nº 1367, DE 9 DE AGOSTO DE 2022) poderá submeter **APENAS UMA INSCRIÇÃO** para esta Chamada Interna. Havendo necessidade de alteração da proposta, dentro do prazo de submissão, esta poderá ser editada através do Histórico de Submissões.

6.2 A inscrição das propostas será feita até o dia 08/05/2023 pelo respectivo(a) proponente no Sistema Acadêmico de Projetos (SAP/GURI), disponibilizado no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/>, a partir de login.

6.2.1. O proponente deverá ser servidor do quadro permanente da UNIPAMPA.

6.2.2. O(a) proponente deve ser o(a) coordenador(a) do projeto de empreendedorismo registrado no SAP/GURI o qual será empregado para submissão da proposta.

6.3 Poderão concorrer neste edital os projetos registrados no SAP/GURI cadastrados na área Empreendedorismo e na modalidade Projeto de Empreendedorismo.

6.3.1 Os projetos deverão ter vigência mínima correspondente ao período da bolsa (01/06/2023 à 31/12/2023).

6.4 As submissões deverão ser acompanhadas do Plano de Atividades do (a) Bolsista (formato pdf, de acordo com modelo disponível) preenchido com a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo (a) bolsista durante o período de vigência da bolsa (01/06/2023 à 31/12/2023); e ata da Comissão de Inovação e Empreendedorismo do Campus indicando o proponente responsável pela submissão e acompanhamento do bolsista;

6.4.1 O Plano de Atividades do Bolsista (Anexo I) no formato pdf, de acordo com modelo disponível no sistema SAP/GURI e na página <https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/> preenchido com todas as informações solicitadas, incluindo a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa. (junho a dezembro de 2023).

6.4.2 É facultado à PROPPI solicitar documentos e informações complementares.

6.5. Não serão homologadas inscrições com arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados nesta chamada.

## 7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na análise das propostas será considerado:

7.1.2. A coerência entre o Projeto de Empreendedorismo e o Plano de Atividades do Bolsista (Anexo-I);

7.1.3. Plano de Atividades do Bolsista preenchido com todas as informações solicitadas.

7.2. A avaliação da coerência entre o Projeto de Empreendedorismo e o Plano de Atividades do Bolsista será realizada pela PROPPPI.

7.3. Da nota final das Propostas e classificação:

7.3.1 Para compor a nota final será pontuada a coerência entre o Projeto de Empreendedorismo e o Plano de Atividades do(a) Bolsista.

7.3.2 O Plano de Atividades do(a) Bolsista não será pontuado, no entanto, deverá atender ao estabelecido nesta Chamada Interna.

7.3.3 A proposta que obtiver nota mínima 6,0 será considerada aprovada.

7.4. Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo Plano de Atividades do Bolsista não apresentar coerência com o Projeto de Empreendedorismo;

7.4.2. Cujo Plano de Atividades do Bolsista não estiver preenchido com todas as informações solicitadas;

7.4.3. Cuja vigência do projeto de empreendedorismo for inferior a vigência da bolsa (31/12/2023).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos serão via SAP/GURI, conforme prazos previstos no cronograma desta chamada interna.

8.1.1. Não serão aceitos recursos enviados de outra forma.

8.1.2. Os recursos serão avaliados pela Coordenadoria de Inovação Tecnológica.

8.1.3. A PROPPPI não se responsabiliza pelo não recebimento de recursos devido a falhas técnicas.

## 9. DA INDICAÇÃO, CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO

9.1. Cada Comissão de Inovação e Empreendedorismo deverá definir os seus critérios e realizar a seleção de bolsistas, respeitando a legislação vigente.

9.1.1. **É vedada a concessão de cotas de bolsas para discentes que não sejam do mesmo campus do proponente.**

9.2. O período para indicação, cancelamento ou substituição de bolsistas deverá ocorrer até dia 10 (dez) de cada mês, e o início das atividades do (a) bolsista deverá ser no mesmo período;

9.2.1. É vedada a divisão dos valores da bolsa entre 02 (dois) ou mais discentes;

9.2.2. É vedada acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento, bem como da UNIPAMPA;

9.2.3. O controle da frequência do (a) bolsista é de responsabilidade do coordenador do projeto indicado pela Comissão de Inovação e Empreendedorismo.

## 10. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA E DOS ATESTADOS

10.1. É responsabilidade do coordenador do projeto indicado pela Comissão de Inovação e Empreendedorismo apresentar o relatório final de atividades do (a) bolsista ao término da vigência da bolsa, conforme modelo a ser disponibilizado;

10.1.2. Cabe à PROPPI a emissão de Certificado aos (às) bolsistas mediante solicitação;

10.1.3. Os Certificados serão disponibilizados por meio eletrônico, via SEI, mediante aprovação do Relatório de Atividades do (a) Bolsista.

## 11. DO CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação da Chamada Interna ( <a href="https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/">https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/</a> )	até 27/04/2023
Inscrição das Comissões de Inovação e Empreendedorismo no Sistema Acadêmico de Projetos (SAP) do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI).	De 27/04/2023 a 08/05/2023
Divulgação do resultado provisório de seleção	Até 09/05/2023
Interposição de recursos (exclusivamente via e-mail <a href="mailto:agipampa@unipampa.edu.br">agipampa@unipampa.edu.br</a> ) até às 17h30.	De 10/05/2023 a 11/05/2023
Divulgação do resultado final ( <a href="https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/">https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/</a> )	12/05/2023
Período de seleção do (a) bolsista	De 15/05/2023 a 29/05/2023
Prazo para cadastro do (a) bolsista no SAP/GURI	até 31/05/2023
Envio do Termo de Compromisso à PROPPI.	até 31/05/2023
Início da vigência da bolsa.	01/06/2023
Substituição do bolsista via SAP/GURI	Até 10º dia de cada mês

Descrição	Data
Final da vigência da bolsa.	31/12/2023
Envio do relatório final elaborado pelo(a) bolsista (via e-mail).	até 31/01/2024

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação da Comissão de Inovação e Empreendedorismo nesta seleção implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Interna, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

12.2. É responsabilidade exclusiva da Comissão de Inovação e Empreendedorismo a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nesta Chamada Interna e a observância dos procedimentos e dos prazos exigidos, bem como de eventuais alterações referentes ao processo seletivo.

12.3. Casos omissos a esta Chamada Interna serão analisados pela PROPPi.

Bagé, 26 de Abril de 2023.

Prof. Dr. Fábio Gallas Leivas

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação



Assinado eletronicamente por **FABIO GALLAS LEIVAS, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 26/04/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1109965** e o código CRC **E48695C0**.